LEI Nº. 2.444, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos na Administração Direta ou Indireta do Município à Empresa ou Entidades Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder servidores públicos, por meio de Portaria, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 11 de maio de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 72 de 15/05/2011

A N E X O I

CARTÓRIO ELEITORAL – JUÍZO DA 181ª ZONA ELEITORAL DE CAMBÉ

Janaina Carnelos Figueiró	Assistente Administrativo II	Com ônus para PMC

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – CIRETRAN CAMBÉ

Frederico Fabiano Ferreira	Assistente Administrativo IV	Com ônus para PMC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Erasmo de Paula Machado	Assistente Administrativo VII	Sem ônus para PMC